



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0614/2018

Não é de hoje que as comunidades de bairro se ressentem da falta de segurança e, por isso, contratam, às suas expensas, vigilantes, diurnos e noturnos, para zelarem pela segurança de seus familiares e patrimônio, como casas e veículos. Esses vigilantes ou agentes de segurança privada ficam, normalmente, circulando a pé, de moto ou bicicleta pelas ruas do bairro, sem nenhum local apropriado para se sentarem, se protegerem de uma tempestade, fazerem uma refeição ou mesmo usar um sanitário.

Outros vários profissionais atuam nas ruas da cidade, prestando relevantes serviços à população e enfrentando as mesmas dificuldades. Este o caso, por exemplo, dos taxistas. Mesmo aqueles com ponto fixo dependem da boa vontade dos moradores da vizinhança para poderem usar um simples sanitário, diante da notória deficiência da quantidade de banheiros públicos no Município.

Sensível a essas necessidades, o projeto de lei ora apresentado propõe solução simples e econômica, ao alcance de associações de bairro, cooperativas de taxistas e outros profissionais que circulam pela cidade, sem nenhum ponto de apoio para suas necessidades mais básicas. O Termo de Permissão de Uso é algo que já existe para inúmeros fins, tendo sido adotado, por exemplo, para a atividade de "valet service" no Município, por meio da Lei nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017.

Várias das exigências e condições previstas no projeto foram extraídas de textos legais já em vigor, entre os quais a mencionada Lei nº 13.763, de 2004, de iniciativa parlamentar (cf. art. 3º, parágrafo único) e seu regulamento (Decreto nº 58.027, de 2017, em especial os arts. 2º, I, 5º e 9º), a Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município, em especial os artigos 22, V e X, e § 8º, 23, 40 e 42, e a Lei nº 16.786, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a outorga e a gestão de concessão para confecção, instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano, a título oneroso e com exploração publicitária.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/11/2018, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.